



OF. Nº 19/2024

Tubarão/SC, 29 de agosto de 2024.

**Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual Estener Soratto da Silva Júnior
Assembleia Legislativa de Santa Catarina – Alesc**

ASSUNTO: TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL.

Senhor Deputado,

Com satisfação dirigimo-nos a V.Ex^a para nos apresentar e pleitear junto aos demais deputados o título de utilidade pública estadual.

A Associação Orquestra Santa Teresinha do Menino Jesus é pessoa jurídica de direito privado, uma associação, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro em Tubarão.

A organização compreendida como terceiro setor vem atuando oficialmente desde julho de 2022 em comunidade com ações e atividades voltadas às crianças e aos adolescentes e jovens. Dentre seus objetivos estatutários e finalísticos estão a promoção social e principalmente a atividade cultural como ferramenta e instrumento de transformação social na cidade de Tubarão/SC.

A organização vem atuando com o ensino da música e a popularização da Orquestra Santa Teresinha do menino Jesus na cidade e na região e já possui parcerias firmadas visando à manutenção, inclusive a construção de nova sede, seu principal incentivador em 2024 foi o Instituto Genésio Antônio Mendes – IGAM. Possui registro junto ao CMDCA e certificado de registro de entidade cultural junto à Fundação Municipal de Cultura. Pela Lei Municipal de nº 5.984/23 a Associação é reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal.

Buscando expandir suas ações, promover mais atividades e projetos e integrar o associativismo ativo no estado de Santa Catarina é que pleiteamos junto dessa Casa Legislativa o título de utilidade pública estadual.



Para tanto, informamos que estão anexas as documentações conforme dispõe a Lei Estadual 18.269/2021 em seu artigo 3º.

Inciso art. 3º	Descrição	Sim
I	Comprovante de endereço da sede da Organização em município Catarinense;	x
II	Cópia Registro CNPJ;	x
III	Declaração de efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido;	x
IV	Cópia do Estatuto registrado em Cartório	x
V	Cópia da Ata de eleição e posse da diretoria em exercício de mandato registrada em cartório;	x
IV	Declaração de que os diretores da entidade não recebem qualquer tipo de remuneração da entidade e que esta não distribua lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer pretexto;	x
VII	Relatório detalhado das atividades da entidade, dos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pleito, em que fique evidenciada a prestação de serviços à comunidade, nos termos da presente Lei;	X
VIII	Lei de Utilidade Pública Municipal;	X
IX	Declaração do seu presidente/diretor atestando a não qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).	x

Certos de contarmos com a colaboração de V.Ex^a, manifestamos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,



MIRIAM REBELLO
Diretora-Geral